

Publicado no DOM/ES

03 FEV. 2021



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º. 116/2021

REAJUSTA VALOR DA COTA DO SALÁRIO  
FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 88, incisos III, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município – LOM e atendendo ao disposto nos artigos n.º 132 a 139, da Lei n.º 1.278/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Guarapari).

Considerando que a Administração Pública deve proceder ao reajuste do benefício instituído pelo Art. 132, da Lei Municipal n.º. 1.278/91, para os Servidores do Município (Salário-Família);

Considerando as alterações implementadas pelo Ministério da Economia, mediante Portaria SEPRT n.º. 477, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 13/01/2021, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor da cota do Salário Família, benefício de que trata o art. 132, da Lei Municipal n.º. 1.278/91, conforme tabela que segue:

Salário de Contribuição	Salário Família
Até R\$ 1.503,25	R\$ 51,27

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de janeiro de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal